### Tomada de Preços Nº20200408S043HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos ou serviços para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Contrato de Fornecimento de Nutrição Parenteral Data de Início do recebimento das propostas: 05/08/2020 Data Final do recebimento das propostas: 11/08/2020

Quaisquer dúvidas referente a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para compras.go@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O orçamento deverá ser enviado via e-mail para cotacoes.go@igh.org.br contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES INTERNADOS NESTA UNIDADE E QUE ESTÃO IMPOSSIBILITADOS DE SE ALIMENTAR POR VIA ORAL. O OBJETO DESTE PROCESSO DEVERÁ CONSTAR FORMULAS PADROES COMPOSTAS POR AMINOACIDOS, GLICOSE, EMULSAO LIPIDICA, ELETROLITOS, OLIGOELEMENTOS E VITAMINAS. A PRESCRIÇÃO DA TERAPIA NUTRICIONAL PARENTERAL CONTEMPLARA O TIPO E A QUANTIDADE DOS NUTRIENTES REQUERIDOS PELO PACIENTE, DE ACORDO COM SEU ESTADO MORBITO, ESTADO NUTRICIONAL E REQUERIMENTO NUTRICIONAIS, BASEADO NOS NUTRIENTES DESCRITOS ACIMA. PARA A PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE FAZ NECESSARIO OBEDECER A PORTARIA 272/MS.	REALIZAÇÃO DE CONTRATO COM PERÍODO DE 12 MESES

- \*A cotação deverá ser realizada para o CNPJ do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH CNPJ: 11.858.570/0002-14 AV PERIMETRAL S/N QUADRA 37 LOTE 74 SALA 101, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-020;
- \*O IGH não trabalha com compra à vista ou com pagamento antecipado, nossas compras são feitas somente com pagamento a prazo via boleto ou depósito em conta, favor solicitar que seja feita a análise financeira antes de responder a cotação para que a informação de condição de pagamento na proposta esteja de acordo com o que foi liberado pelo seu financeiro.
- É dever do fornecedor anexar na nota fiscal as certidões negativas: MUNICIPAL, ESTADUAL DE GOIAS,
   FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA.

OBS: É OBRIGATORIO A ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.

Goiânia, 04 de Agosto de 2020.





# Termo de Referência – Manipulação de Dietas Parenterais / Hospital Materno Infantil

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de serviços de fornecimento de nutrição parenteral manipulada para o Hospital Materno Infantil – HMI, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do Instituto de Gestão e Humanização, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

#### A) objeto contratual:

A prestação de serviços de fornecimento de nutrição parenteral manipulada atenderá a demanda dos pacientes internados e que estão impossibilitados de se alimentar por via oral. O objeto deste processo seletivo deverá constar fórmulas padrões compostas por Aminoácidos, Glicose, emulsão Lipídicas, Eletrólitos, Oligoelementos e Vitaminas. A prescrição da Terapia Nutricional Parenteral contemplará o tipo e a quantidade dos nutrientes requeridos pelo paciente, de acordo com seu estado mórbido, estado nutricional e requerimentos nutricionais, baseado nos nutrientes descritos acima. Para a prestação deste serviço se faz necessário obedecer a portaria 272/MS.

#### B) Dos serviços:

- **B.1.** Capacitação aos profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;
- B.2. Sistema exclusivo de prescrição on line e/ou Blocos de prescrição exclusivo;
- B.3. Fórmulas Padrões para Terapia de Nutrição Parenteral, de acordo com os nutrientes e insumos anexados a este;
  - **B.3.1.** A formulação padronizada adicionada de qualquer outro produto, por expressa prescrição médica, transforma-se em uma preparação extemporânea, e só poderá ser manipulada com a autorização da direção do Hospital;
- B.4. A CONTRATADA será responsável pela avaliação farmacêutica da prescrição da Nutrição Parenteral quanto à sua adequação, concentração e compatibilidade físico-





química de seus componentes e dosagem de administração, deve ser realizada pelo farmacêutico antes do início da manipulação. Qualquer alteração na prescrição, que se fizer necessária, em função da avaliação farmacêutica, deve ser discutida com o médico prescritor que será o responsável por sua alteração formal;

- **B.5.** A CONTRATADA deverá adquirir produtos farmacêuticos e correlatos industrial para o preparo da Nutrição Parenteral, os mesmos devem ser registrados no Ministério da Saúde e acompanhados do Certificado de Análise emitido pelo fabricante, garantindo a sua pureza físico-química e microbiológica, bem como o atendimento às especificações estabelecidas:
- **B.6.** A manipulação da Nutrição Parenteral deve ser realizada em área classificada grau A ou B (classe 100), circundada por área grau B ou C (classe 10.000), de acordo com as Boas Práticas para Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos;
- **B.7.** A manipulação da Nutrição Parenteral deve ser realizada com técnica asséptica, seguindo procedimentos escritos e validados;
- **B.8.** A Nutrição Parenteral deve ser acondicionada em recipiente atóxico, apirogênico, compatível físico-quimicamente com a composição do seu conteúdo, O recipiente deve manter a esterilidade e apirogenicidade do seu conteúdo durante a conservação, transporte e administração e ter registro no Ministério da Saúde.
- **B.9.** A CONTRATANTE enviará a contratada as prescrições de nutrição parenteral diariamente e/ou conforme necessidade até as 13:00 horas. E a CONTRATADA ficará responsável em enviar a bolsa devidamente preparada no prazo máximo de 6 horas após o envio da prescrição médica;
- **B.10.** Toda Nutrição Parenteral deve apresentar rótulo com as seguintes informações: nome do paciente, clínica de internação, composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, osmolaridade, volume total, velocidade da infusão, via de acesso, data e hora da manipulação, prazo de validade, número sequencial de controle e condições de temperatura para conservação e transporte, nome e CRF do farmacêutico responsável.
- **B.11**. Após a manipulação, a Nutrição Parenteral deve ser submetida à inspeção visual para garantir a ausência de partículas, precipitações, separação de fases e alterações de cor, bem como deve ser verificada a clareza e a exatidão das informações do rótulo.





- **B11.1.** De cada Nutrição Parenteral preparada devem ser reservadas amostras, conservadas sob refrigeração (2 °C a 8 °C), para avaliação microbiológica laboratorial e contraprova.
- **B.11.2.** As amostras para avaliação microbiológica laboratorial devem ser estatisticamente representativas de uma sessão de manipulação n+ 1 colhidas aleatoriamente no início e fim do processo de manipulação.
- **B.11.3.** As amostras para contraprova de cada Nutrição Parenteral preparada, devem ser conservadas sob refrigeração (2 °C a 8 °C) durante 7 dias após o seu prazo de validade.
- **B.12.** A entrega da Nutrição Parenteral realizar-se-á diariamente na Farmácia Central do Hospital Materno Infantil HMI, situado na Rua R7 com a Avenida Perimetral Setor Coimbra GOIÂNIA GO;
  - **B.12.1.** O transporte da nutrição parenteral até as dependências da CONTRATANTE deverá ser feito pela CONTRATADA em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga e que atenda às exigências da ANVISA para este tipo de serviço;
  - **B.12.2.** O transporte da Nutrição Parenteral deve ser feito pela CONTRATADA em recipientes térmicos exclusivos, em condições pré estabelecidas e supervisionadas pelo farmacêutico responsável pela preparação, de modo a garantir que a temperatura da Nutrição se mantenha na faixa de 2° C a 20° C durante o tempo de transporte, além de protegidas de intempéries e da incidência direta da luz solar;
  - **B.12.3.** A CONTRATADA deverá enviar no ato da entrega das dietas, uma nota fiscal de vendas de produto, relatório de evidências dos pacientes prescritos, descritivo analítico com valores e formulário de entrega de dietas em duas vias com temperatura de saída e temperatura de chegada, conferidas e assinadas pelos funcionários responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE;
  - **B.12.4.** Todo bolsa de Nutrição Parenteral que apresentar qualidade de processamento, deverá ser separada e devolvida no ato da entrega para a CONTRATADA para que seja preparada uma nova manipulação, não havendo ônus para o CONTRATANTE;

<u>Visão:</u>





- C) Legislação a cumprir pela CONTRATADA:
- C.1. Portaria n° 272/MS/SNVS, de 8 de Abril de 1998.
- C.2. NR n.º 7 MT Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO.
- C.3. Portaria nº 500, de 09 de outubro de 1997. Regulamento técnico de soluções parenterais de grande volume.
- C.4. Boas práticas para fabricação de produtos farmacêuticos. Brasília: Ministério da Saúde, 1994;
- C.5. Portaria nº 3, de 07 de fevereiro de 1986. Estabelece que todo produto correlato estéril deve ser registrado e conter, em rótulo, o número, o número do lote, a data da esterilização, o processo de esterilização usado e o prazo máximo de validade da esterilização.
- C.6. RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- C.7. Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

#### D) A CONTRATADA deverá:

- **D.1.** Fornecer Nutrição Parenteral manipulada em atendimento as demandas dos pacientes internados impossibilitados de se alimentar por via oral;
- D.2. Observar integralmente as normas técnicas exigidas pela secretaria de vigilância do Ministério da Saúde e do Estado de Goiás, sobretudo a portaria 272/MS;
- **D.3.** Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;
- **D.4.** Comunicar prontamente a CONTRATANTE sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços eventualmente contratados;
- D.5. Todo e qualquer serviço que a CONTRATADA empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativas que regulem os serviços ou atividades efetivamente desempenhadas, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou





a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;

- **D.6.** Assumir exclusivamente a responsabilidade e custeio com transporte e fretes necessários para prestação do serviço ora contratado;
- **D.7.** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente processo licitatório, devendo apresentar de imediato, certidões de regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- **D.8.** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentado todos os documentos que lhe forem solicitados;
- **D.9.** Observar e cumprir todas as normas legais relativas as atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao CONTRATANTE pela inobservância dessas obrigações;
- **D.10.** Elaborar, apresentar e executar o Plano de Trabalho e o Manual de Boas Práticas. Neste documento, deverão ser definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), tanto o Plano de Trabalho, como o Manual de Boas Práticas;
- **D.11.** Possuir capacidade técnica operativa e profissional equipe técnica para o processamento adequado e as condições necessárias para higienização, esterilização, acondicionamento de todo produto processado de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega destes materiais por meio de veículos adequados;
- **D.12.** Utilizar técnicas preestabelecidas de preparação da Nutrição Parenteral que assegurem: compatibilidade físico-química, esterilidade, apirogenicidade e ausência de partículas;

#### E) A CONTRATANTE deverá:

**E.1.** Avaliar as atividades da CONTRATADA quanto produção e entrega da Nutrição Parenteral;

<u>Visão:</u>





- **E.2.** Avaliar a existência e o cumprimento das normas constantes no Plano de Trabalho e Manual de Boas Práticas elaborados pela CONTRATADA antes do início das atividades;
- E.3. Receber e avaliar as dietas manipuladas e entregues ao CONTRATANTE;
- **E.4.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA as suas instalações, desde quando devidamente identificados;

## F) Documentações da CONTRATADA:

- F.1 Alvará sanitário vigente;
- F.2. Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária;
- F.3. Licença de funcionamento aprovado pela prefeitura;
- **F.4.** Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Registro de Execução do POP descrito e Listas de Capacitações;
- F.5. PGRSS;
- F.6. PPRA; PCMSO; ASO;
- F.7. Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e INSS,

# BOLSA COMPLETA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL POR ML DE NUTRIENTES CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA

MEDICAMENTOS	VALOR POR ML
AMINOÁCIDOS PEDIÁTRICOS 10%	ML
AMINOÁCIDOS ADULTO 10%	ML
AMINOÁCIDOS PARA NEFROPATA	ML
AMINOÁCIDOS PARA HEPATOPATA	ML
L-ALANILGLUTAMINA	ML
LIPÍDEOS MCT LCT 20%	ML
LIPÍDEOS ESTRUTURAL	ML
GLICOSE 50%	ML
MULTIVITAMÍNICO CERNE 12	ML
MULTIVITAMÍNICO POLIVITAMINICO A	ML
MULTIVITAMÍNICO POLIVITAMINICO B	ML
OLIGOELEMENTO PEDIÁTRICO	ML
OLIGOELEMENTO ADULTO	ML
ÁGUA DESTILADA	ML

<u>Missão:</u>





ELETRÓLITO ACETATO DE SÓDIO	ML
ELETRÓLITO CLORETO DE POTÁSSIO	ML
ELETRÓLITO CLORETO DE SÓDIO	ML
ELETRÓLITO SULFATO DE MAGNÉSIO	ML
ELETRÓLITO FOSFORO ORGÂNICO	ML
ELETRÓLITO GLUCONATO DE CÁLCIO	ML
HEPARINA 5000UI/ML	ML
INSULINA REGULAR 100UI/ML	ML
TAXA DE MANIPULAÇÃO	UND

ELISÂNGELA TEIXEIRA CHEFE DIVISÃO DE FARMÁCIA

Chefe Divisão da Fannique

SARA DE ALMEIDA BARBOSA DIRETORIA TÉCNICA

> LARYSSA BARBOSA DIRETORIA GERAL DIRETORIA TÉCNICA